



Ministério da Saúde  
Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Saúde  
Comissão Nacional de Ética em Pesquisa

Carta nº 772/2020-CONEP/SECNS/MS

Brasília, 01 de outubro de 2020.

À Senhora

Joyce Santos Lages

Superintendente

Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro

65.020-070 São Luís/MA

**Assunto: Aprovação da renovação do registro e credenciamento do CEP nº 5086 - Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão / HU - UFMA.**

Prezada Senhora,

A Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep) vem cientificá-la que, após reunião ordinária de seus membros, deliberou pela aprovação da renovação do registro e credenciamento do Comitê de Ética em Pesquisa - **CEP nº 5086 - Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão / HU - UFMA**, por 03 anos, a partir desta data.

Desta forma, é primordial o empenho desse CEP quanto ao cumprimento da Resolução CNS Nº 466/12 e demais normativas vigentes referentes à ética na pesquisa envolvendo seres humanos, quais sejam:

#### 2.1 Resoluções do CNS:

- RESOLUÇÃO Nº 240, DE 05 DE JUNHO DE 1997;
- RESOLUÇÃO Nº 251, DE 07 DE AGOSTO DE 1997;
- RESOLUÇÃO Nº 292, DE 08 DE JULHO DE 1999;
- RESOLUÇÃO Nº 304 DE 09 DE AGOSTO DE 2000;
- RESOLUÇÃO Nº 340, DE 8 DE JULHO DE 2004;
- RESOLUÇÃO Nº 346, DE 13 DE JANEIRO DE 2005;
- RESOLUÇÃO Nº 370, DE 8 DE MARÇO DE 2007;
- RESOLUÇÃO Nº 441, DE 12 DE MAIO DE 2011;
- RESOLUÇÃO Nº 506, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016;
- RESOLUÇÃO Nº 510, DE 07 DE ABRIL DE 2016;
- RESOLUÇÃO Nº 563, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017;
- RESOLUÇÃO Nº 580, DE 22 DE MARÇO DE 2018; e a

#### 2.2 NORMA OPERACIONAL 01/2013, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

Enfatizamos, em cumprimento ao disposto na Resolução CNS N° 240/1997, que a indicação de nomes de representantes de usuários para os Comitês de Ética em Pesquisa deve ser informada ao Conselho Municipal correspondente.

Esclarecemos que, de acordo com a Resolução CNS N° 370/2007, esse CEP deve, regularmente, encaminhar à Conep relatórios semestrais e atender a demanda mínima de 12 protocolos analisados ao ano.

Contamos com o apoio e imprescindível parceria para a implantação de uma cultura ética democrática no país, focada na defesa do (a) participante da pesquisa, da comunidade científica e da sociedade.

Atenciosamente,

JORGE ALVES DE ALMEIDA VENANCIO

Coordenador da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa

Com cópia: À Senhora Doralene Maria Cardoso de Aquino - Coordenadora do CEP n° 5086 - Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão / HU - UFMA.



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Venâncio, Administrador(a)**, em 13/10/2020, às 23:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



QRCode

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o Assinatura código verificador **0016966289** e o código CRC **133163D1**.

Referência: Processo nº 25000.005952/2017-05

SEI nº 0016966289

Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - [saude.gov.br](http://saude.gov.br)